



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: RAADCN (Outros Apoios) - Grupo Desportivo "Os Nazarenos" - Minuta do Protocolo de Colaboração	INFORMAÇÃO N.º: 21/SAFD/2023
	NIPG: 2414/23
	DATA: 2023/02/11

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
13-02-2023

Manuel António Sequeira

Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.
13-02-2023

Helena Pola

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Considerando que o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, publicado em Diário da República no dia 10 de agosto de 2017, se encontra em vigor e contempla diversos tipos de apoio para as associações desportivas se candidatarem;

Considerando o conhecimento e a aceitação por parte da comunidade desportiva dos valores referentes às participações financeiras para o ano de dois mil e vinte e três, no que diz respeito às "Atividades de Caráter Regular", às "Atividades de Caráter Pontual" e aos "Outros Apoios" e, portanto, a utilidade dos mesmos se manterem válidos e exequíveis;

Considerando que o Grupo Desportivo "Os Nazarenos" se candidatou à rubrica "Outros Apoios", ao abrigo do Capítulo VI do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, uma vez que pretende o apoio financeiro para fazer face às despesas inerentes à época desportiva da sua equipa sénior de Futebol;

Considerando a dificuldade em determinar os procedimentos e os critérios de aceitação de faturas e/ou recibos, relativamente aos "Outros Apoios", no que diz respeito ao apoio financeiro à equipa sénior, devido à multiplicidade de despesas que se inserem neste âmbito (ex.: alimentação, transportes, despesas correntes, grandes eletrodomésticos, alojamento, material desportivo, recibos de vencimento, inscrições na federação, etc.) e ao elevado volume de faturas entregues anualmente pelas associações desportivas;

Considerando a necessidade de estabelecer um critério justo e equitativo para verificar e apurar quais as faturas / os recibos elegíveis e de indicar valores-limite anuais para determinados tipos de despesa;

Considerando a intenção de manter o apoio às equipas seniores, mas em condições de equidade;

Considerando, agora, o artigo 23º - Tramitação do pedido, do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré que prevê que "a avaliação da atribuição de apoio na rubrica dos outros apoios seja feita em Reunião de Câmara, através da devida justificação do pedido da Associação em causa, sendo a resposta da Câmara Municipal comunicada através da celebração de um Protocolo de Colaboração, de acordo com a deliberação em Reunião de Câmara";

Considerando, também, o debate promovido na comissão restrita do Conselho Municipal de Desporto, realizado no dia 15 de dezembro de 2022, sobre a proposta dos Valores Máximos Anuais do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré - Apoio às Atividades de Caráter Regular, Apoio às Atividades de Caráter Pontual e Outros Apoios, para a área do Desporto - Anexo II;

Considerando, ainda, a devida análise à candidatura do Grupo Desportivo "Os Nazarenos", feita pelos serviços do Setor da Atividade Física e do Desporto da autarquia, a Informação N.º __/SAFD/2023 e a Informação N.º __/SAFD/2023, relativamente aos "Outros Apoios" - 453.239,72€ (quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e nove euros e setenta e dois cêntimos), aprovadas em reunião de câmara no dia 17 de fevereiro de 2023.

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Minuta do Protocolo de Colaboração (em anexo) seja deliberada em reunião do executivo municipal.

À consideração de V. Exa.

11-02-2023

Dino Casimiro





MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, publicado em Diário da República no dia 10 de agosto de 2017, se encontra em vigor e contempla diversos tipos de apoio para as associações desportivas se candidatarem;

Considerando o conhecimento e a aceitação por parte da comunidade desportiva dos valores referentes às comparticipações financeiras para o ano de dois mil e vinte e três, no que diz respeito às "Atividades de Caráter Regular", às "Atividades de Caráter Pontual" e aos "Outros Apoios" e, portanto, a utilidade dos mesmos se manterem válidos e exequíveis;

Considerando que o Grupo Desportivo "Os Nazarenos" se candidatou à rubrica "Outros Apoios", ao abrigo do Capítulo VI do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, uma vez que pretende o apoio financeiro para fazer face às despesas inerentes à época desportiva da sua equipa sénior de Futebol;

Considerando a dificuldade em determinar os procedimentos e os critérios de aceitação de faturas e/ou recibos, relativamente aos "Outros Apoios", no que diz respeito ao apoio financeiro à equipa sénior, devido à multiplicidade de despesas que se inserem neste âmbito (ex.: alimentação, transportes, despesas correntes, grandes eletrodomésticos, alojamento, material desportivo, recibos de vencimento, inscrições na federação, etc.) e ao elevado volume de faturas entregues anualmente pelas associações desportivas;

Considerando a necessidade de estabelecer um critério justo e equitativo para verificar e apurar quais as faturas / os recibos elegíveis e de indicar valores-limite anuais para determinados tipos de despesa;

Considerando a intenção de manter o apoio às equipas seniores, mas em condições de equidade;

Considerando, agora, o artigo 23º - Tramitação do pedido, do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré que prevê que "a avaliação da atribuição de apoio na rubrica dos outros apoios seja feita em Reunião de Câmara, através da devida justificação do pedido da Associação em causa, sendo a resposta da Câmara Municipal comunicada através da celebração de um Protocolo de Colaboração, de acordo com a deliberação em Reunião de Câmara";

Considerando, também, o debate promovido na comissão restrita do Conselho Municipal de Desporto, realizado no dia 15 de dezembro de 2022, sobre a proposta dos Valores Máximos Anuais do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré - Apoio às Atividades de



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



Caráter Regular, Apoio às Atividades de Caráter Pontual e Outros Apoios, para a área do Desporto - Anexo II;

Considerando, ainda, a devida análise à candidatura do Grupo Desportivo "Os Nazarenos", feita pelos serviços do Setor da Atividade Física e do Desporto da autarquia, a Informação N.º __/SAFD/2023 e a Informação N.º __/SAFD/2023, relativamente aos "Outros Apoios" - 453.239,72€ (quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e nove euros e setenta e dois cêntimos), aprovadas em reunião de câmara no dia __ de fevereiro de 2023.

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Entre:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

e

O **Grupo Desportivo "Os Nazarenos"**, pessoa coletiva n.º 501 598 863, com sede no Estádio Municipal da Nazaré - Complexo Desportivo Municipal - Areal, 2450-275 Nazaré, neste ato representada pelo Presidente da Direção, João Carlos Latour Meca Zarro, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista ao apoio financeiro para fazer face às despesas inerentes à época desportiva da equipa sénior de Futebol do Grupo Desportivo "Os Nazarenos", estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá.

Cláusula Segunda

1 - Ao Município da Nazaré compete apoiar financeiramente as despesas inerentes à época desportiva da equipa sénior de Futebol do Grupo Desportivo "Os Nazarenos", até um valor total máximo de 35.695€ (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco euros), através de um subsídio financeiro.

2 - O pagamento do valor mencionado no número anterior está dependente da apresentação de documentos comprovativos das despesas relacionadas



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



com a equipa sénior de Futebol do clube, que têm, obrigatoriamente, de ser referentes ao ano 2023.

3 - O procedimento a adotar no pagamento será o seguinte: por cada fatura validada, pagar-se-á o correspondente a 100% (cem por cento) da mesma, caso não exceda o montante máximo a ser atribuído, tendo como base a Informação N.º __/SAFD/2023, aprovada em reunião camarária no dia __ de fevereiro de 2023.

4 - O controlo das despesas relacionadas com a equipa sénior de Futebol do clube será feito, pelos serviços da autarquia, à medida que forem assegurados os requisitos constantes na cláusula seguinte e tendo por base os critérios e os limites expostos abaixo:

a) Tipos de despesa com limites máximos:

i) Alimentação e/ou suplementação (i.e., restauração, suplementos alimentares, pastelaria e outros associados à prática desportiva em causa) - limite máximo de 6.015€ (seis mil e quinze euros). As despesas de alimentação, cuja morada do estabelecimento, seja fora do concelho da Nazaré, terá um limite de 5.000€ (cinco mil euros);

ii) Transportes terrestres (i.e., combustíveis, portagens, manutenções e inspeções automóveis, imposto único de circulação, transportes rodoviários e/ou ferroviários e outros associados à prática desportiva em causa) - limite máximo de 6.996,24€ (seis mil, novecentos e noventa e seis euros e vinte e quatro centimos);

iii) As despesas de hipermercados, mercearias e ferragens, cuja morada do estabelecimento, seja fora do concelho da Nazaré, terá um limite máximo de 1.000€ (mil euros);

iv) Despesas correntes (i.e., água, luz, gás, operadoras de comunicação, despesas de condomínio, aluguer de sede e outras desta tipologia associadas à prática desportiva em causa) - limite máximo de 8.000€ (oito mil euros);

v) Grandes eletrodomésticos (i.e., máquinas de lavar / secar roupa, máquinas de lavar / secar loiça, frigoríficos ou arcas de congelação e outros desta tipologia associados à prática desportiva em causa) - limite máximo de 7.500€ (sete mil e quinhentos euros).

b) Tipos de despesa não elegíveis, que anulam o valor total da fatura / do recibo em causa:

i) Bebidas alcoólicas;

ii) Canais premium;

iii) Tabaco;

iv) Incumprimentos legais e/ou regulamentares;

v) Alimentação para animais;

vi) Despesas para estética e/ou higiene íntima e pessoal;

vii) Outras despesas inadequadas;

viii) Faturas não detalhadas ou ilegíveis;

ix) Alojamentos de locais exteriores ao concelho da Nazaré, caso as datas da prestação do serviço não estejam em consonância com a calendarização de jogos da equipa participada.

c) Tipos de despesa limitadas pelas rubricas e valores do orçamento em vigor:

i) Alojamentos;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



ii) Material / equipamentos desportivos (i.e., equipamentos de jogo, indumentária do clube, utensílios de treino / ginásio e outros associados à prática desportiva em causa);

iii) Federações / Associações Desportivas, exceto multas;

iv) Autarquias, para fins inseridos no âmbito da atividade;

v) Vencimentos no âmbito da atividade (i.e., remunerações, autoridade tributária, segurança social, notário, registo civil, entre outros associados à prática desportiva em causa);

vi) Hipermercados, produtos de mercearia e ferragens, respeitando o limite máximo da cláusula segunda, do ponto 4, da alínea a), iii);

vii) Despesas administrativas (i.e., correio, material e equipamento de escritório e outros associados à prática desportiva em causa);

viii) Despesas de saúde (i.e., exames médico-desportivos, fármacos, consultas, exames complementares, entre outros);

ix) Tecnologia e equipamento digital, exceto grandes eletrodomésticos (computadores, telemóveis, sistemas de som, hardware, software, entre outros);

x) Transportes aéreos;

xi) Outras rubricas e respetivos valores do orçamento inicial.

d) **Tipos de despesa à consideração** do Setor da Atividade Física e do Desporto e da Divisão Administrativa e Financeira da autarquia da Nazaré:

i) Outras despesas associadas à prática desportiva em causa, que não se enquadrem no exposto nas alíneas a), b) e c), do número 4, da cláusula segunda, tendo um limite máximo de 7.139€ (sete mil, cento e trinta e nove euros), que corresponde a 10% (dez por cento) do valor total do orçamento inicial.

5 - A fiscalização das despesas relacionadas com a equipa sénior de Futebol do clube, será feita mesmo após a atribuição do valor total máximo de 35.695€ (trinta e cinco mil e seiscentos e noventa e cinco euros), com o intuito de aferir a veracidade do orçamento apresentado no âmbito desta rubrica - caso o valor das despesas efetivamente realizadas seja inferior ao do orçamento inicial, será feito o acerto com base na percentagem definida a pagar (50% - cinquenta por cento - do orçamento inicial), podendo haver lugar à devolução de valores por parte do Grupo Desportivo "Os Nazarenos".

6 - Caso a associação/clube atinja a validação das despesas do valor total do orçamento inicial, o processo de avaliação será dado como concluído.

Cláusula Terceira

Ao Grupo Desportivo "Os Nazarenos" compete:

1 - A assunção de todas as restantes responsabilidades relacionadas com a respetiva equipa, nomeadamente o pagamento dos restantes 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento inicial;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



- 2 - Realizar o disposto no presente protocolo durante o ano 2023;
- 3 - Utilizar as verbas referidas na cláusula segunda exclusivamente para os fins mencionados na cláusula primeira;
- 4 - Preencher o ficheiro Excel disponibilizado pelo Setor da Atividade Física e do Desporto, para a inserção dos dados referentes às faturas / aos recibos que comprovam a realização da(s) despesa(s);
- 5 - Digitalizar de forma legível, as faturas / os recibos, de acordo com a ordem estabelecida no ficheiro referido no ponto anterior;
- 6 - Enviar email com o ficheiro referido no ponto 4 e as digitalizações referidas no ponto 5, da presente cláusula, aos serviços do Setor da Atividade Física e do Desporto da autarquia, sempre que pretenda uma análise para obtenção de subsídio (por norma mensal);
- 7 - Publicitar o Município da Nazaré, através da inserção do logotipo do Município em diversos locais de comunicação da associação/clube;
- 8 - Prestar todas as informações e/ou documentação solicitadas, bem como apresentar os comprovativos de quitação das despesas relativas à execução deste protocolo;
- 9 - Comunicar de imediato à Câmara Municipal quaisquer factos ou ocorrências que digam respeito ou possam interferir no cumprimento integral deste protocolo;
- 10 - Ceder gratuitamente a utilização da(s) viatura(s) do clube, à Câmara Municipal da Nazaré, às associações e/ou estabelecimentos de ensino deste concelho, caso não interfira com o bom desenrolar das atividades do clube;
- 11 - Colaborar, dentro das disponibilidades do clube, com as atividades desenvolvidas pelo Município da Nazaré, nomeadamente com a colaboração dos seus técnicos, dirigentes e atletas;
- 12 - Na eventualidade de serem pagos valores em excesso, por não terem sido entregues os devidos comprovativos de despesas, devolver à autarquia a respetiva quantia ou abdicar da mesma em subsídios futuros, provenientes do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré;
- 13 - No presente ano, o Grupo Desportivo "Os Nazarenos" deverá proceder à devolução do valor pago em excesso no ano de 2022, que se cifra em 8.319,41€ (oito mil, trezentos e dezanove euros e quarenta e um cêntimos), nas primeiras tranches a pagar pela autarquia, conforme exposto no ponto 12, da cláusula terceira, do Protocolo de Colaboração estabelecido, no âmbito da rubrica "Outros Apoios", entre o Município da Nazaré e o Grupo Desportivo "Os Nazarenos", em 2022.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



Cláusula Quarta

A Câmara Municipal desde já autoriza que o Segundo Outorgante possa efetuar alterações ao orçamento inicial apresentado com a respetiva candidatura, colocando mais verba numa rubrica e retirando-a de outra, desde que o valor global do referido orçamento se mantenha igual.

Cláusula Quinta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Sexta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Cláusula Sétima

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Este protocolo, constituído por 6 (seis) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal no dia ____ .02.2023.

Nazaré, ____ de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

O Presidente da Direção do Grupo Desportivo "Os Nazarenos"

João Carlos Latour Meca Zarro

IMPRESSO	PAGINA
2023/02/13	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D10	lara	2023/02/13	381	2023

DESCRIÇÃO DA DESPESA

INFORMAÇÃO 21/SAFD/2023 - REGULAMENTO DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO DA NAZARÉ - OUTROS APOIOS 2023 - CANDIDATURAS AO ABRIGO AO ABRIGO DO CAPITULO VI - MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - GRUPO DESPORTIVO "OS NAZARENOS"

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0110-INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVO
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2023 A 15
DESPORTO - Apoio ao Movimento Associativo Local
Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do concelho da Nazaré

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
592.261,52
A CABIMENTAR
35.695,00
SALDO APÓS CABIMENTO
556.566,52

EXTENSO

TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2023/02/13

--

AUTORIZAÇÃO _ / _ / _

--

PROCESSADO POR COMPUTADOR

*Em substituição de chefe
de DAF
Dora's
13/02/2023*

LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2023 / FEVEREIRO

Data :	13/02/2023
--------	------------

NATUREZA		FEVEREIRO
Mês		
	Fundos Disponíveis-Atual	826 518,91 €

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

p¹ A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,

Helena Isabel Custódio Pisco-Pola-Piló

~~Helena Isabel Custódio Pisco-Pola-Piló, Dra~~

Lara Taveira